

1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE SALVADOR / BA  
Av. Joana Angélica, 79 - Pupileira - Nazaré

Cláudia Carvalho da Silva e Souza  
Oficiala Interina

**CERTIFICA**, que o presente título foi protocolado sob o n. **56315** LIVRO : 0 Pag: 0 em **04/08/2022**  
e registrado nesta data sob o n. **46308** ,no LIVRO A:0 Pag: 0 conforme segue: DAJE Nº: **9999 029 632012**

Averbação Nº: **44**

Apresentante.....: **ESPORTE CLUBE VITÓRIA**  
Valor Base.....: R\$ **419,04**  
Natureza do Título.....: **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO**

Emolumentos .....	R\$	202,40
Taxa Fiscalização .....	R\$	143,73
FECOM .....	R\$	55,31
Def. Pública .....	R\$	5,36
PGE .....	R\$	8,05
FMMPBA .....		4,19
<b>TOTAL GERAL.....</b>	<b>R\$</b>	<b>419,04</b>



ATA PARA ALTERAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL, DATADA DE 16/07/2022.

Salvador, 15 de Agosto de 2022.

SHIRLYANE MIRELLE DE SOUZA RODRIGUES  
OFICIALA SUBSTITUTA

Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficiala Substituta



1899

Conselho Deliberativo

## Edital de Convocação de Assembleia Geral Extraordinária do Esporte Clube Vitória

**Considerando** que a Assembleia Geral Extraordinária convocada e realizada no dia 11 de junho de 2022, foi suspensa às 13h30min, portanto, ficando em regime de convocação permanente,

O Presidente do Conselho Deliberativo do **Esporte Clube Vitória**, Nilton Gonçalves Almeida Filho, no uso de suas atribuições estatutárias, e nos termos do encaminhamento da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 11 de junho de 2022, que aprovou o texto do novo Estatuto Social do Esporte Clube Vitória, convoca Assembleia Geral Extraordinária para o dia 16 de julho de 2022 (sábado), a realizar-se às 08 horas em 1ª convocação, com  $\frac{3}{4}$  (três quartos) dos associados, em 2ª, às 8h30min com maioria simples, e, em 3ª e última às 9 horas com qualquer número, todos no mesmo dia, conforme disposto no art. 32 do Estatuto Social.

A AGE será realizada no Complexo do Barradão, Avenida Arthêmio Valente, nº 01, Praça Nossa Senhora da Vitória - Espaço SEDUR, Salvador (BA), com a seguinte ordem do dia:

1. Continuar a apreciação e deliberação sobre outras alterações do Estatuto Social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019, e aprovada na AGE, convocada especialmente para esse fim e realizada no dia 11 de junho de 2022, quando, na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 147 (cento quarenta e sete) votaram pela aprovação do texto, sendo registrada 02 (duas) abstenções.

1.1. O texto que se refere no **item 1** deste Edital, foi publicado no site do Esporte Clube Vitória (aba transparência - comissão de adequação), e os presentes poderão deliberar sobre as emendas protocoladas até o dia 11/06/22.

Salvador (BA), 30 de junho de 2022

**Nilton Gonçalves Almeida Filho**  
Presidente do Conselho Deliberativo

- 15/08/22





1899

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO ESPORTE CLUBE VITÓRIA

Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
1ª R.T.D.P.  
Oficiala Substituta

1. **DATA, HORA E LOCAL.** 1.1. Aos dezesseis dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09h, em terceira convocação, no Complexo Manoel Barradas, situado na Cidade de Salvador, Estado da Bahia, na Av. Artêmio Castro Valente, nº 01, Espaço SEDUR, Bairro Canabrava, CEP 41.260-300.
2. **FORMA DE CONVOCAÇÃO.** 2.1. A assembleia foi convocada na forma prevista no Estatuto Social do Clube, através de edital publicado em jornal de grande circulação e no website oficial do Clube.
3. **PRESENTES.** 3.1. Todos os signatários desta ata e os 87 (oitenta e sete) associados aptos do Esporte Clube Vitória, conforme lista em anexo.
4. **MESA.** 4.1. Presidente da Assembleia Geral Extraordinária e do Conselho Deliberativo, Nilton Gonçalves Almeida Filho, e os seguintes convidados do Presidente Nilton Almeida: Presidente do Conselho Fiscal, Jailson Reis Vitória, membros da Comissão de Adequação do Estatuto, Diego Donato Soares de Assis, Rômulo Braga Ramos, Wendel Barreto Xavier, Mhércio Cerqueira Monteiro, Conselheiro e Associado Vagner Reis Santana, associada Isaura Maria Rocha da Conceição e o Secretário da Assembleia Geral: Ralph Fernandes de Oliveira Neto.
5. **ATA DE ASSEMBLÉIA.** 5.1. Lavrada na forma sumária, tal como permitido pelo Art. 130, §1º, da Lei 6.404/1976 e no Art. 27, §13º da Lei Pelé (Lei 9.615/98).
6. **ORDEM DO DIA** 6.1. Continuar a apreciação e deliberação sobre outras alterações do Estatuto Social, conforme minuta apresentada pela Comissão de Reforma, apreciada pelo Conselho Deliberativo, especialmente convocado para este fim, realizado no dia 29 de março de 2019, e aprovada na AGE, convocada especialmente para esse fim e realizada no dia 11 de junho de 2022, quando, na presença de 149 (cento e quarenta e nove) associados com direito a voto, 147 (cento quarenta e sete) votaram pela aprovação do texto, sendo registrada 02 (duas) abstenções; 6.1.1. O texto que se refere no item 1 deste Edital, foi publicado no site do Esporte Clube Vitória (aba transparência - comissão de adequação), e os presentes poderão deliberar sobre as emendas protocoladas até o dia 11/06/22.
7. **ANDAMENTO.** 7.1. Aberto os trabalhos pelo Presidente da Assembleia Geral Extraordinária, Nilton Gonçalves Almeida Filho, que solicitou ao membro da Comissão de Adequação, associado Diego Donato Soares de Assis que fizesse a leitura do

-15/08/22

REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46308-44



1899

Edital de Convocação da Assembleia Geral Extraordinária, informando tratar-se de um rito obrigatório. Passou os seguintes informes: 1 - O Edital de Convocação foi publicado no site do Vitória em 01/07/22 e no Jornal Tribuna da Bahia em 02/07/22; 2 - O Comunicado Oficial 09/2020, com a lista previa de sócios aptos, publicado no site do Vitória em 01/07/22; 3 - O Comunicado Oficial 10/2022, com a lista final de sócios aptos, publicado no site do Vitória em 13/07/22; 4 - O Comunicado Oficial 11/2022 com o acesso e ordenamento da AGE publicado no site do Vitória em 15/07/2022. Nilton disse que a assembleia vai fazer a leitura das emendas encaminhas a mesa que estão com justificativa, e o proponente poderá fazer a sustentação por dois ou três minutos. Disse que a mesa não vai permitir manifestação que não seja da reforma estatutária. Rende as homenagens aos sócios presentes. Passou a encaminhar as emendas para deliberação e votação. **1 - TÍTULO III - CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL** - Disse que o texto está contido nos artigos 85 e 88 ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Art. 85. É de 03 (três) anos o mandato dos membros do Conselho Fiscal, admitida uma única reeleição para o mesmo cargo. No art. 88 inserir o inciso XVI com a seguinte redação: requisitar a contratação de Auditoria externa para apoiá-lo no desempenho de suas atividades. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação ao Art. 85 e a inserção do inciso XVI no art. 88;** **2 - TÍTULO IV - CAPÍTULO IV - DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO FISCAL** - Disse que o texto está contido no art. 133 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Art. 132. Para que a chapa alcance representação deverá obter, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos votos válidos, não computados os brancos e nulos. § 1º O número de vagas a ser preenchido por cada chapa será obtido pela multiplicação da quantidade de vagas no Conselho pelo seu respectivo Quociente de Votação. § 2º O Quociente de Votação de cada chapa será calculado dividindo-se o número de votos obtidos pelo total de votos válidos, não sendo computados os brancos e nulos e os dados às chapas que não alcançarem a representatividade indicada no caput do artigo, desprezada a fração se menor que 0,5 (zero vírgula cinco) ou somado a 1 (um) se igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco). § 3º Caso apenas uma única chapa atinja o quociente mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos, o restante das

-15/08/22



46308-44

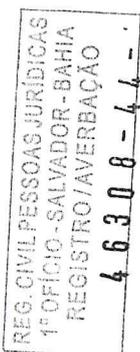




1899

vagas ao Conselho Deliberativo será distribuído proporcionalmente entre as demais chapas que atingirem percentual de votos igual ou superior a 5% (cinco por cento). § 4º Os candidatos que não forem alcançados pelo Quociente de Votação serão chamados para suprir vacâncias no Conselho, originárias de componentes da sua respectiva chapa. § 5º Havendo empate entre as chapas mais votadas, os critérios para proclamar o Presidente e o Vice-presidente serão, sucessivamente: I - a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de associação; II - a chapa cujo candidato à Presidência tiver mais idade. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação ao Art. 132, com a inclusão dos parágrafos 1º, 2º, 3º 4º e 5º, incisos I e II; 3 - TÍTULO III - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR - SEÇÃO IV EXERCÍCIO** - Disse que o texto está contido no artigo 73 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Nova redação para o Art. 73. Para o exercício da função de Presidente e de Vice-presidente, os valores máximos serão correspondentes a 100% (cem por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, do teto estabelecido para remuneração dos servidores públicos federais, não computada, para tal fim, verba de representação. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação do Art. 73; 4 - TÍTULO III - CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO - SESSÃO V COMPETÊNCIAS** - Disse que o texto está contido no artigo 53 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Art. 53. Inserir o inciso XXXII - fixar os honorários do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Gestor, a cada ciclo orçamentário, observando-se, os limites estabelecidos neste Estatuto. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, o art. 53 passa a e ter o inciso XXXII; 5 - TÍTULO III - CAPÍTULO IV - DO CONSELHO GESTOR - SESSÃO IV EXERCÍCIO** - Disse que o texto está contido no artigo 76 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Nova redação para o art. 76. O membro do Conselho Gestor que formalizar pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral, será imediata e definitivamente afastado das suas funções no Vitória, mesmo se estiver em período de licença. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com**

-15/08/22



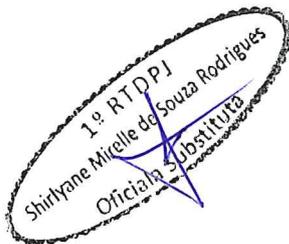
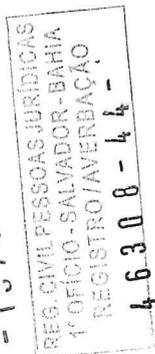
1º RTD/PJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficiala Substituta



1899

direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 76 passa a ter nova redação; **6 - TÍTULO III - CAPÍTULO III - DO CONSELHO DELIBERATIVO** - Disse que o texto está contido no artigo 47, e no parágrafo único. A proposta encaminhada foi: Art. 47. O Conselho Deliberativo é composto de 150 (cento e cinquenta) membros efetivos, eleitos pela Assembleia Geral, dentre estes o Presidente, e o 1º e o 2º Vice-presidente. Supressão do parágrafo único, em razão dos suplentes serem os membros que não alcançaram o quociente necessário para serem convocados. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 47 passa a ter nova redação, com supressão do parágrafo único; 7 - TÍTULO IV - CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO DELIBERATIVO** - Disse que o texto está contido no artigo 123 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Nova redação para o Art. 123. Poderão ser inscritas chapas com mínimo de 100 (cem) candidatos e o máximo previsto no Estatuto para efetivos. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 123 passa a ter nova redação; 8 - TÍTULO II - CAPÍTULO I - DAS CONDIÇÕES - SEÇÃO – CATEGORIAS** - Disse que o texto está contido no artigo 12, incisos III do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi suprimir o inciso III, e todos as repercussões, ficando excluída a categoria de sócio cativa. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma, fica excluída a categoria de sócio cativa. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda, ficando suprimida a categoria de sócio cativa; 9 - TÍTULO IV - CAPÍTULO II DAS ELEIÇÕES PARA O CONSELHO GESTOR** - Disse que o texto está contido no artigo 126, do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Inserir o inciso IV com a seguinte redação: apresentar ficha de inscrição com o referendo de 100 (cem) sócios torcedores e/ou sócios patrimoniais com 18 (dezoito) meses consecutivos de associação e quites com suas obrigações sociais. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda, ficando inserido o inciso IV no artigo 126 do estatuto ora aprovado; 10 - TÍTULO**

-15/08/22





1899

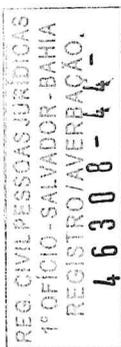
**IV - CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES** - Disse que o texto está contido no artigo 100 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Nova redação para o Art. 100. As eleições ordinárias processar-se-ão trienalmente, na primeira quinzena de dezembro, programadas estas e as extraordinárias preferencialmente em sábado ou domingo e evitando feriados, pontos facultativos e seus prolongamentos, estendendo a votação por no mínimo 10 (dez) horas, sem interrupções, e finalizando no máximo até às 20 (vinte) horas, para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 100 passa a ter nova redação;**

**11 - TÍTULO IV - CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES** - Disse que o texto está contido no artigo 116, do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Excepcionalmente para as próximas eleições, em razão do exíguo tempo, excluir a votação pela internet com a transmissão de dados em tempo real. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, nas próximas eleições gerais, não temos votação pela internet.**

**12 - TÍTULO IV - CAPÍTULO II - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS - SEÇÃO III ORGANIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES** - Disse que o texto está contido no artigo 176 do Estatuto ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Art. 176. As eleições ordinárias para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor processar-se-ão, excepcionalmente no ano de 2022, na primeira quinzena do mês de setembro/22, preferencialmente em um sábado ou domingo, evitando feriados, pontos facultativos e seus prolongamentos. Em caráter excepcional, o calendário eleitoral previsto no art. 101, será ajustado para um período de 30 dias. A votação será secreta por meio urna eletrônica e/ou de cédulas impressas, sem emendas ou rasuras, em envelopes iguais rubricados pelo Presidente da Assembleia Geral. A posse dos eleitos será na segunda quinzena de dezembro/22. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 176 passa a ter nova redação;**

**13 - TÍTULO III - CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS** - Disse que o texto está contido no artigo 27, inciso VI do Estatuto

- 15/08/22



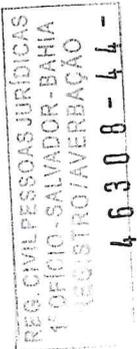
1ª R. (DP)  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficiala Substituta



1899

ora aprovado. A proposta encaminhada foi: Excluir como órgão estatutário do Vitória, a Ouvidoria para ser tratada no Regimento Interno do Clube. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o inciso VI do artigo 27 foi excluído, ficando renumerado na seguinte ordem: I - Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III – Conselho Gestor; IV - Conselho Fiscal; V - Conselho de Ética; 14 - TÍTULO VI - CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS – SEÇÃO VIII – ALTERAÇÃO DO ESTATUTO** - Disse que no texto será inserido, nas Disposições Transitórias do novo Estatuto, a criação do art. 172, com a seguinte redação: Fica definida a criação da Comissão Permanente de Revisão do Estatuto, que tem por objetivo avaliar a pertinência e adequação dos itens desde Estatuto ao longo do tempo, e propor adequações, melhorias e inovações ao seu texto. Cabe a esta Comissão também avaliar emendas de sócios e conselheiros quanto a legalidade e procedibilidade. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, foi inserido o art. 172 no Estatuto ora aprovado; 15 - TÍTULO III CAPÍTULO II - SEÇÃO V EXERCÍCIO** – Disse que o texto está contido no artigo 42, do Estatuto aprovado. A proposta encaminhada foi: Nova redação para o Art.42. Na Assembleia Geral convocada para deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto, fica assegurado aos membros presentes, além do direito de rejeitá-las parcial ou totalmente, o direito de defender emenda proposta tempestivamente ao Conselho Deliberativo e não acolhida, desde que reapresentada com o referendo de, pelo menos, 20 sócios. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o artigo 42, passou a ter nova redação; 16 - TÍTULO VI CAPÍTULO I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - SEÇÃO V - DA CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA DO FUTEBOL - SAF** Disse que a emenda foi apresentada pelo Conselheiro e Associado Daniel Caribé. Encaminhou para votação a seguinte proposta de emenda para inserir nas Disposições Gerais do novo Estatuto: Art. 166. Ao VITÓRIA é facultada a constituição de sociedade anônima do futebol - SAF, nos termos da lei no 14.193/2021, seguindo rito instituído por esse Estatuto e o previsto na legislação. § 1º A constituição da SAF será feita

- 15 / 08 / 22



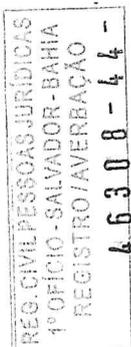
1º RTDPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta



1899

por iniciativa do Conselho Gestor, com a elaboração de plano e modelo de negócio, que será encaminhado para apreciação do Conselho Fiscal e emissão de Parecer. § 2º O Conselho Fiscal deverá avaliar os termos do plano e modelo de negócio, bem como a minuta do acordo de acionistas, para apresentar ao Conselho Deliberativo do Clube o seu Parecer contendo o entendimento acerca dos principais pontos e riscos do negócio. § 3º Após o parecer do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo deverá constituir uma Comissão Especial, contando com a participação de conselheiros e/ou especialistas no tema, para estudar e aprimorar o plano e modelo de negócio apresentado pelo Conselho Gestor, tendo a obrigação de realizar pelo menos uma consulta e uma audiência entre os sócios do Clube. § 4º A Comissão Especial, após a consulta e a audiência, deverá elaborar a proposta final do plano e modelo de negócio, acatando ou rejeitando as contribuições dos sócios, e apresentá-la ao Conselho Deliberativo. § 5º O Conselho Deliberativo do VITÓRIA deverá discutir e aprovar, total ou parcialmente, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, o plano de modelo de negócios, e encaminhá-lo para aprovação ou não, também por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, da Assembleia Geral. **Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a proposta foi aprovada por unanimidade. A partir da aprovação da presente reforma, foi inserido o art. 166, parágrafos 1º, 2º, 3º, 4º e 5º no Estatuto ora aprovado. 8. DELIBERAÇÕES. 8.1.** Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação ao Art. 85: É de 03 (três) anos o mandato dos membros do Conselho Fiscal, admitida uma única reeleição para o mesmo cargo e a inserção do inciso XVI no art. 88: requisitar a contratação de Auditoria externa para apoiá-lo no desempenho de suas atividades; **8.2.** Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação ao Art. 132: Para que a chapa alcance representação deverá obter, no mínimo, 10% (dez por cento) do total dos votos válidos, não computados os brancos e nulos; inclusão dos incluso dos parágrafos 1º: O número de vagas a ser preenchido por cada chapa será obtido pela multiplicação da quantidade de vagas no Conselho pelo seu respectivo Quociente de

- 15 / 08 / 22





1899

Votação; 2º: O Quociente de Votação de cada chapa será calculado dividindo-se o número de votos obtidos pelo total de votos válidos, não sendo computados os brancos e nulos e os dados às chapas que não alcançarem a representatividade indicada no caput do artigo, desprezada a fração se menor que 0,5 (zero vírgula cinco) ou somado a 1 (um) se igual ou maior que 0,5 (zero vírgula cinco); 3º: Caso apenas uma única chapa atinja o quociente mínimo de 10% (dez por cento) dos votos válidos, o restante das vagas ao Conselho Fiscal será distribuído proporcionalmente entre as demais chapas que atingirem percentual de votos igual ou superior a 5% (cinco por cento); 4º: Os candidatos que não forem alcançados pelo Quociente de Votação serão chamados para suprir vacâncias no Conselho, originárias de componentes da sua respectiva chapa; e 5º: Havendo empate entre as chapas mais votadas, os critérios para proclamar o Presidente e o Vice-presidente serão, sucessivamente; incisos I: a chapa cujo candidato à Presidência tiver o maior tempo de associação e II: a chapa cujo candidato à Presidência tiver mais idade; 8.3. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, a emenda deu nova redação do Art. 73: Para o exercício da função de Presidente e de Vice-presidente os valores máximos da remuneração, serão correspondentes a 100% (cem por cento) e 60% (sessenta por cento), respectivamente, do teto estabelecido para remuneração dos servidores públicos federais, não computada, para tal fim, verba de representação; 8.4. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a emenda foi aprovada pela maioria, e a partir da aprovação da presente reforma, o art. 53 passa a e ter o inciso XXXII: fixar os honorários do Presidente e do Vice-presidente do Conselho Gestor, a cada ciclo orçamentário, observando-se, os limites estabelecidos neste Estatuto; 8.5. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, todos votaram pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 76 passa a ter nova redação: O membro do Conselho Gestor que formalizar pedido de registro de candidatura junto à Justiça Eleitoral será imediata e definitivamente afastado das suas funções no VITÓRIA, mesmo se estiver em período de licença; 8.6. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a

- 15/08/22  
REG. CIVIL PESSOAS JURÍDICAS  
1º OFÍCIO - SALVADOR - BAHIA  
REGISTRO/AVERBAÇÃO  
46308-44-

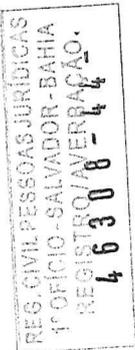
1º PTDPJ  
Shirlyane Miquelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta



1899

voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 47 passa a ter nova redação: O Conselho Deliberativo é composto de 150 (cento e cinquenta) membros efetivos eleitos pela Assembleia Geral, dentre estes o Presidente, e o 1º e o 2º Vice-presidente. Supressão do parágrafo único; 8.7. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 123 passa a ter nova redação: Poderão ser inscritas chapas com mínimo de 100 (cem) candidatos e o máximo previsto neste Estatuto para efetivos; 8.8. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda, ficando suprimida a categoria de sócio cativa; 8.9. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda, ficando inserido no artigo 126, o inciso IV: apresentar ficha de inscrição com o referendo de 100 (cem) sócios torcedores e/ou sócios patrimoniais com 18 (dezoito) meses consecutivos de associação e quites com suas obrigações sociais; 8.10. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, a partir da presente reforma o art. 100 passa a ter nova redação: As eleições ordinárias processar-se-ão trienalmente, na primeira quinzena de dezembro, programadas estas e as extraordinárias preferencialmente em sábado ou domingo e evitando feriados, pontos facultativos e seus prolongamentos, estendendo a votação por no mínimo 10 (dez) horas, sem interrupções, e, no máximo, até às 20 (vinte) horas, para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor; 8.11. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. Portanto, nas próximas eleições gerais, não temos votação pela internet; 8.12. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o Art. 176 passa a ter redação: As eleições ordinárias para escolha dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, e do Presidente e Vice-presidente do Conselho Gestor processar-se-ão, excepcionalmente no ano de 2022, na primeira quinzena do mês de setembro/22, preferencialmente em um sábado ou domingo, evitando

-15/08/22

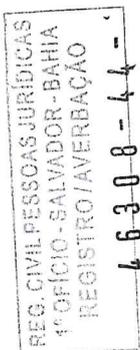




1899

feriados, pontos facultativos e seus prolongamentos. Em caráter excepcional, o calendário eleitoral previsto no art. 101 será ajustado para um período de 30 (trinta) dias. A votação será secreta por meio urna eletrônica e/ou de cédulas impressas, sem emendas ou rasuras, em envelopes iguais rubricados pelo Presidente da Assembleia Geral. A posse dos eleitos será na segunda quinzena de dezembro/22; 8.13. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o inciso VI do artigo 27 foi excluído, ficando renumerado na seguinte ordem: I - Assembleia Geral; II - Conselho Deliberativo; III - Conselho Gestor; IV - Conselho Fiscal; V - Conselho de Ética; 8.14. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, foi inserido o art. 172 no Estatuto ora aprovado: Fica definida a criação da Comissão Permanente de Revisão do Estatuto, que tem por objetivo avaliar a pertinência e adequação dos itens desde Estatuto ao longo do tempo, e propor adequações, melhorias e inovações ao seu texto. Cabe a esta Comissão também avaliar emendas de sócios e conselheiros quanto a legalidade e procedibilidade; 8.15. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a maioria votou pela aprovação da emenda. A partir da aprovação da presente reforma, o artigo 42, passou a ter nova redação: Na Assembleia Geral convocada para deliberar sobre propostas de alteração do Estatuto, fica assegurado aos membros presentes, além do direito de rejeitá-las parcial ou totalmente, o direito de defender emenda proposta tempestivamente ao Conselho Deliberativo e não acolhida, desde que reapresentada com o referendo de, pelo menos, 20 sócios aptos; 8.16. Na presença de 87 (oitenta e sete) associados com direito a voto, a proposta foi aprovada por unanimidade. A partir da aprovação da presente reforma, foi inserido o art. 166: Ao VITÓRIA é facultada a constituição de sociedade anônima do futebol - SAF, nos termos da lei no 14.193/2021, seguindo rito instituído por esse Estatuto e o previsto na legislação. § 1º: A constituição da SAF será feita por iniciativa do Conselho Gestor, com a elaboração de plano e modelo de negócio, que será encaminhado para apreciação do Conselho Fiscal e emissão de Parecer. § 2º: O Conselho

- 15/08/22



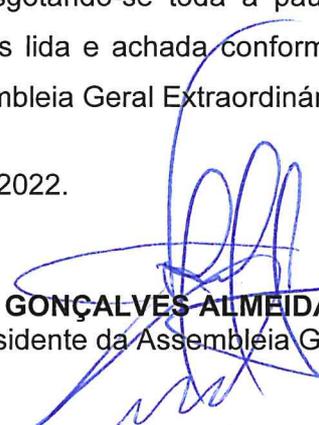
1º R DPJ  
Shirlyane Mirelle de Souza Rodrigues  
Oficial Substituta



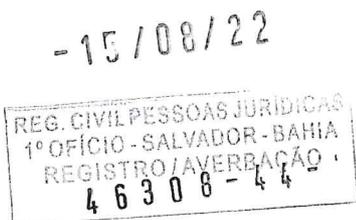
1899

Fiscal deverá avaliar os termos do plano e modelo de negócio, bem como a minuta do acordo de acionistas, para apresentar ao Conselho Deliberativo do Clube o seu Parecer contendo o entendimento acerca dos principais pontos e riscos do negócio. § 3º: Após o parecer do Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo deverá constituir uma Comissão Especial, contando com a participação de conselheiros e/ou especialistas no tema, para estudar e aprimorar o plano e modelo de negócio apresentado pelo Conselho Gestor, tendo a obrigação de realizar pelo menos uma consulta e uma audiência entre os sócios do Clube. § 4º: A Comissão Especial, após a consulta e a audiência, deverá elaborar a proposta final do plano e modelo de negócio, acatando ou rejeitando as contribuições dos sócios, e apresentá-la ao Conselho Deliberativo. § 5º: O Conselho Deliberativo do VITÓRIA deverá discutir e aprovar, total ou parcialmente, por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, o plano de modelo de negócios, e encaminha-lo para aprovação ou não, também por maioria de 2/3 (dois terços) dos presentes, da Assembleia Geral. 9. **ENCERRAMENTO**. 9.1. Nada mais havendo a tratar e esgotando-se toda a pauta, foi lavrada e aprovada a presente ata que, após lida e achada conforme, foi devidamente assinada, encerrando-se a Assembleia Geral Extraordinária do Esporte Clube Vitória.

Salvador (BA), 16 de julho de 2022.

  
**NILTON GONÇALVES ALMEIDA FILHO**  
Presidente da Assembleia Geral

**RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO**  
Secretário da Assembleia Geral



ESPORTE CLUBE VITÓRIA  
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

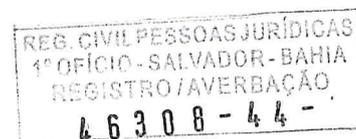
DATA: 16/07/2022

LISTA DE PRESENÇA



Nº	NOME
1	AGENOR GORDILHO NETO
2	AGNALDO SOTERO
3	ALBERTO MOURA PEREIRA
4	ALBERTO SANTOS DE MIRANDA
5	ALEX ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA
6	ANDERSON SILVA DE LIMA
7	ANTÔNIO DANIEL SILVA PIMENTEL MOTA
8	ANTÔNIO DOS SANTOS MELHOR NETO
9	ANTÔNIO FERNANDO F. DE SÁ
10	AURENALVA DANTAS DE ALMEIDA
11	CAIO CORREIA DA MOTA NETO
12	CARLOS CERQUEIRA DE FREITAS
13	CARLOS HENRIQUE SANTOS DA SILVA
14	CELSO JORGE CARVALHO M. DE SOUZA
15	DANIEL ANDRADE CARIBÉ
16	DANILO MANOEL M. ARAÚJO
17	DANILO VIEIRA DOS SANTOS SARACENO
18	DIEGO DONATO S. DE ASSIS
19	DJALMA NUNES DE ABREU
20	EDSON SANTOS ANUNCIAÇÃO
21	EDUARDO COSTA FERREIRA
22	ELCIMAR SILVA NEVES
23	ELISA DE ARAÚJO GALLO
24	ERIC BRITO DE SOUZA
25	FABÍOLA APARECIDA M. DE SANTANNA
26	FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
27	FILIFE DE CARVALHO ALONSO
28	FLÁVIO GUSTAVO GÓES ALMEIDA
29	FRANCIEL SOBREIRA M. CRUZ
30	GILSON DUARTE PRESÍDIO
31	HANS UNGAR NETO
32	HERON BRANDÃO SANTOS
33	HUMBERTO CARMO S. DE ARAÚJO
34	ÍCARO ARGOLO FERREIRA
35	ÍCARO DONATO SOARES DE ASSIS

- 15/08/22

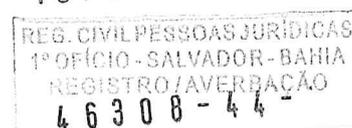


A large, stylized handwritten signature in blue ink, written over the bottom right portion of the list of names.

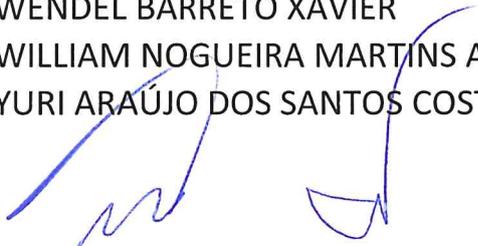
36 IDSON CARVALHO DO NASCIMENTO  
37 IGOR KOVALINSKI OLIVEIRA  
38 ISAURA MARIA DA ROCHA CONCEIÇÃO  
39 IVAN PASSOS SANTOS  
40 JAILSON REIS VITÓRIA  
41 JESSICA SOUSA PEREIRA  
42 JEVERSON DOS SANTOS PEREIRA  
43 JOÃO CARLOS DA COSTA BORJA  
44 JOEL HERALDO MELO SOUZA  
45 JORGE GAMA GARCIA  
46 JOSÉ ALFREDO DE SOUZA  
47 LEONARDO MARINS SANTIAGO  
48 LUCAS LADEIRA REIS  
49 MANOELITO DOS SANTOS SOUZA  
50 MARCUS DA SILVA VERGNE  
51 MÁRIO ANÍSIO M. SOUTO DOS SANTOS  
52 MHÉRCIO CERQUEIRA MONTEIRO  
53 MOISÉS SILVA LISBOA  
54 NICANOR MARCELO DIAS GOIS  
55 NILTON GONÇALVES DE ALMEIDA FILHO  
56 NILTON TEIXEIRA SAMPAIO FILHO  
57 OMAR RIBEIRO MATOS  
58 OSVALDO CARDOSO DE OLIVEIRA  
59 OSVALDO CRUZ MENEZES DE ALMEIDA  
60 OTÁVIO ALEXANDRE FREIRE DA SILVA  
61 PALOMA AMAZONAS ARAÚJO  
62 PAULO CÉSAR AMORIM RIVAS  
63 PAULO CEZAR DUARTE RIBEIRO  
64 PAULO GOIS DE SOUZA  
65 PAULO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR  
66 PEDRO ALMEIDA DE LUNA FREIRE  
67 RAFAEL LUCAS COSTA LIMA OLIVEIRA  
68 RALPH FERNANDES DE OLIVEIRA NETO  
69 RODRIGO FARIAS DA COSTA  
70 ROMULO BRAGA RAMOS  
71 ROQUELINO DOS SANTOS SOUZA  
72 ROSECLEIDE DE JESUS AQUINO  
73 SÉRGIO GÓES DANTAS BARBOSA  
74 SÉRGIO SOUZA DOS SANTOS  
75 SILVIO MOREIRA SILVA



- 15/08/22



- 76 TÁCIO SÁ PIRES CALDAS  
77 TANCREDO RODRIGUES BASTOS  
78 THIAGO MATOS DE SOUZA  
79 UBATAN ALMEIDA MIRANDA  
80 VAGNER REIS SANTANA  
81 VALMAR OLIVEIRA SANT'ANNA  
82 VALMIR ALMEIDA ROCHA  
83 VICTOR MARCELO O. MENDES  
84 VINÍCIUS JONES CRYÓSSTOMO  
85 WENDEL BARRETO XAVIER  
86 WILLIAM NOGUEIRA MARTINS ARAÚJO  
87 YURI ARAÚJO DOS SANTOS COSTA MOREIRA



-15/08/22

